



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UFES



PARECER Nº 1579/2012 - AGU/ PGF/ PF/ UFES

PROCESSO Nº: 23068.024669/2009-54

INTERESSADO: DCC – Departamento de Contratos e Convênios

ASSUNTO: Minuta do Quinto Aditivo ao Contrato nº 104/2010 – UFES X FEST

- I. Prorrogação contratual;
- II. Interesse Institucional;
- III. Parecer Técnico nº78/2012-CGDH/
DPEDHUC/SECADI /MEC
- IV. Lei nº 8.666/93 – art. 57 § 2º

Magnífico Reitor:

1 – Trata-se de análise de minuta do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 104/2010**, celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST (fls. 270/271)

2 – O contrato vigente visa a Prestação de Apoio ao Projeto de Extensão Intitulado “Cineclubismo e Educação em Direitos Humanos”.

3 – O instrumento tem por objeto a prorrogação contratual até 31 de julho de 2013.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UFES



4 – Em atendimento ao parágrafo segundo do artigo 57 da lei nº 8.666/93, temos:

4.1 – Memorando nº 32/PROEX-UFES de 05 de julho de 2012 (fl. 257).

4.2 – Ofício nº 496/2012 – GR (fl. 260).

4.3 – Ofício nº 2968/2012 – ASSTAAG/GAB/SECADI/MEC, de 18 de Outubro de 2012 (fl. 261).

4.4 – Parecer Técnico nº 78/2012 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC (fls. 262/263), da qual destacamos:

“Conclusão

8. Considerando: a) que a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES é uma instituição superior de ensino, pesquisa e extensão cuja importância no campo científico e acadêmico na área em questão é evidente, apresentando produção relacionada à construção de políticas educacionais de inclusão educacional e de valorização da diversidade, especificamente quanto à produção de conhecimento e formação de profissionais na área de Educação em Direitos Humanos; b) que os elementos da justificativa são pertinentes e demonstram a preocupação da gestão do projeto com a garantia da qualidade e eficácia do material produzido; c) que o pedido de prorrogação não apresenta alteração no objeto acordado na proposta originalmente aprovada; d) que não há solicitação de novos recursos; essa CGDH emite parecer favorável à prorrogação do prazo de execução do Projeto ‘Cineclubismo e Educação em Direitos Humanos’ para 31 de julho de 2013.

O Servidor Rodrigo de Oliveira Junior, SIAPE 1511649, é responsável pelo acompanhamento do projeto em tela.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UFES



*Este é o parecer. À consideração superior.
Brasília, 02 de Outubro de 2012"*

assinado pelo Coordenador de Direitos Humanos – SECADI/MEC, DR. Rodrigo de Oliveira Junior, e acordado pelo DR. Fábio Meirelles Hardman de Castro - Coordenador Geral de Direitos Humanos – SECADI/MEC e pela Dra. Clélia Brandão Alvarenga Craveiro – Diretora de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania – SECADI/MEC.

5 – Isto posto, nos manifestamos no sentido de não haver óbice jurídico à regular tramitação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2010, visado a prorrogação contratual até 31 de Julho de 2013, do ajuste firmado entre a UFES e a FEST, por estar em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57, parágrafo segundo.

É o que submetemos ao elevado crivo.

Vitória (ES), 18 de Dezembro de 2012.


APOLINÁRIO ATAYDE BLASCO PENA
PROCURADOR CHEFE-SUBSTITUTO
SIAPE 00295790/ OAB: 3237

1. Adoto o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 18 / 12 / 2012.


Renato Centoducatte
REITOR
Decano do Conselho Universitário
no exercício da Reitoria